



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de um planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de uma solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, preenchendo os itens necessários e justificando o não preenchimento dos facultativos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Equipe de referência em Saúde Mental, para Serviço de Residência Terapêutica (SRT II) e Centro de Atenção Psicossocial Otávio Simões de Almeida (CAPS I)** do Município de Capela do Alto, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de juntamento **menor preço global**.

Considerando que, de acordo com a Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde, o CAPS I deve possuir 1 médico, com formação em saúde mental, 1 enfermeiro e 3 profissionais de nível superior de outras categorias profissionais: psicólogo, assistente social e terapeuta ocupacional ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

Considerando que, hoje o Município possui o CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial Otávio Simões de Almeida), que realiza não só o atendimento de adultos, crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes, como também presta o atendimento multidisciplinar para dependentes químicos;

Considerando que, o Município possui o médico psiquiatra que presta serviços no CAPS I e Residência Terapêutica, uma psicóloga que faz atendimento e acompanhamento com os pacientes e um (a) terapeuta ocupacional;

Considerando que, conforme as diretrizes atuais do Ministério da Saúde, especialmente as definidas pelas Portarias nº 106/2000 e nº 3.090/2011, que regulamentam os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs), a SRT tipo II, presente no Município, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

destinada para as pessoas com transtornos mentais e alto grau de dependência, inclusive física e, pode acolher até 10 moradores;

Considerando que, de acordo com a mesma diretriz supracitada, além do supervisor e 5 (cinco) acompanhantes comunitários (em regime de escala), é obrigatória a presença de técnico de enfermagem diariamente e o atendimento deva ser mais intensivo e o suporte clínico ampliado;

Considerando que, além da equipe residente, o SRT deve estar vinculado a um serviço de saúde mental (atualmente o CAPS), que oferece suporte técnico e supervisão;

Considerando que, o contrato atual para prestação de serviços nas referidas unidades, esta vigente desde 2021;

Considerando que, atualmente o Município não possui o cargo de Cuidador de referência na lista de efetivos e nem em lista de concurso, para trabalho 24 horas por dia, 7 dias ininterruptos (em plantão de 12 horas);

Considerando que, da mesma forma, o Município não possui Enfermeiro e nem Técnico de Enfermagem efetivo em lista de concurso, com técnicas e capacitação na área de saúde mental;

Considerando que, segundo pesquisa conduzida pela Organização Mundial da Saúde, aproximadamente 30% da população da região metropolitana de São Paulo apresenta algum tipo de transtorno mental em um período de 12 meses, com destaque para os transtornos de ansiedade (19,9%), depressão, transtornos de comportamento e abuso de substâncias e, que, embora Capela do Alto tenha porte populacional menor, diversos fatores de risco sociais e ambientais presentes no município — como vulnerabilidade socioeconômica, dificuldade de acesso a serviços especializados, desestruturação familiar e exposição à violência;

Considerando que, a ausência ou fragilidade da assistência adequada para essas condições resulta em:

- Aumento de internações psiquiátricas recorrentes, muitas vezes evitáveis
- Crescimento da população em situação de rua com sofrimento psíquico
- Maior risco de ideação e tentativa de suicídio, exigindo resposta imediata e especializada
- Impactos econômicos para o município, como judicializações, sobrecarga das unidades básicas de saúde, aumento da demanda por atendimentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

urgência/emergência e necessidade de encaminhamentos externos;

Urge-se a contratação de uma equipe de referência em saúde mental, para serviço especializado no CAPS I e Residência Terapêutica do Município de Capela do Alto, de acordo com as legislações mencionadas acima, através de um novo processo licitatório para ajustes e melhorias nos termos contratuais.

A contratação de equipe multidisciplinar para o CAPS e SRT é essencial para:

- Garantir atendimento humanizado, contínuo e territorializado;
- Promover reabilitação psicossocial e reinserção comunitária;
- Reduzir internações psiquiátricas e seus custos;
- Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) conforme preconizado

pela Portaria nº 3.588/2017 e pela Lei nº 10.216/2001.

Sendo assim, justifica-se a viabilidade da contratação deste serviço, para garantir a continuidade dos atendimentos no CAPS I e Residência Terapêutica de forma humanizada, ética e digna, visando oferecer uma melhor qualidade de vida para os pacientes, além de proporcionar o tratamento adequado.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Contratação desses serviços está prevista no plano anual de compras <https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/anexo/4UK2H6O5iCqjDf7kiUrYVC0IQJrAJhBr1ulfCYY5.pdf> e correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá **respeitar as especificações do item 3 e 4, do Termo de referência**, garantindo a qualidade dos serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição dos Serviços	UN	QT
1	Contratação de Equipe de referência em Saúde Mental, para prestação de Serviço no Centro de Atenção Psicossocial Otávio Simões de Almeida (CAPS I) do Município de Capela do Alto, sendo 6 profissionais como a seguir: • 1 (um) Enfermeiro (a) – 40 horas semanais; • 1 (um) Terapeuta Ocupacional – 08 horas semanais; • 1 (um) Técnico (a) de Enfermagem – 40 horas semanais; • 1 (um) Psicólogo (a) – 30 horas semanais; • 1 (um) Atendente (Assistente ou auxiliar administrativo) – 40 horas semanais; • 1 (um) Auxiliar de serviços gerais ou limpeza – 40 horas semanais.	Mês	12
2	Contratação de Equipe de referência em Saúde Mental, para prestação de Serviço na Residência Terapêutica (SRT II) do Município de Capela do Alto, sendo 6 profissionais como a seguir: • 1 (um) Técnico (a) de Enfermagem – 40 horas semanais; • 5 (cinco) Cuidadores (as) - 7 dias por semana.	Mês	12

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A opção por realizar um processo licitatório para essa Contratação, é respaldada pela busca de propostas competitivas que visam garantir a obtenção do melhor custo-benefício. Tal medida está alinhada com a premissa de promover a economia nos gastos públicos e garantir a transparência no processo de contratação, desta forma a celebração de contrato, após procedimento licitatório, representa a melhor maneira de adquirir este serviço, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Esta abordagem visa garantir eficiência, economia e conformidade com as normativas em vigor.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Realizamos pesquisas na internet, consultas a fornecedores e valores dos contratos vigentes, para obter uma visão abrangente do mercado e identificar valores praticados para as contratações citada neste documento. Essas informações foram coletadas de fontes confiáveis e representativas do setor, contribuindo para uma estimativa mais precisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

Item	Descrição dos Serviços	UN	QT	Valor mensal	Valor total
1	Contratação de Equipe de referência em Saúde Mental, para prestação de Serviço no Centro de Atenção Psicossocial Otávio Simões de Almeida (CAPS I) do Município de Capela do Alto, sendo 6 profissionais como a seguir:	Mês	12		
	Enfermeiro – 40 horas semanais	Serv.	1		
	Terapeuta Ocupacional – 08 horas semanais	Serv.	1		
	Técnico (a) de Enfermagem – 40 horas semanais	Serv.	1		
	Psicólogo (a) – 30 horas semanais	Serv.	1		
	Atendente (Assistente ou auxiliar administrativo) – 40 horas semanais	Serv.	1		
	Auxiliar de serviços gerais ou limpeza – 40 horas semanais	Serv.	1		
2	Contratação de Equipe de referência em Saúde Mental, para prestação de Serviço na Residência Terapêutica (SRT II) do Município de Capela do Alto, sendo 6 profissionais como a seguir:	Mês	12		
	Técnico (a) de Enfermagem – 40 horas semanais	Serv.	1		
	Cuidadores (as) - 7 dias por semana	Serv.	5		
				TOTAL →	R\$ 500.000,00

Critério de juntamento **MENOR PREÇO GLOBAL**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação de Equipe de referência em Saúde Mental, para Serviço de Residência Terapêutica (SRT II) e Centro de Atenção Psicossocial Otávio Simões de Almeida (CAPS I) é essencial para a Secretaria Municipal de Saúde. A futura contratação deverá atender a todas as especificações técnicas pertinentes, garantindo segurança, qualidade e conformidade com as normas regulamentares vigentes.

Propomos a realização de um processo licitatório, seguindo as normativas da Lei 14.133/21, para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa em termos de preço, qualidade e condições contratuais. Este procedimento proporcionará transparência, competitividade e conformidade com os princípios da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DO OBJETO

A licitação deverá ser realizada, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, conforme a exigências da Lei 14.133/21 (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes resultados:

Garantir a oferta contínua, humanizada e comunitária de atenção psicossocial a pessoas com sofrimento mental severo e persistente, por meio da contratação de equipe de referência em Saúde Mental para atuação no Serviço Residencial Terapêutico – SRT II e no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

A proposta tem como foco a reabilitação psicossocial, a reintegração comunitária e a promoção da autonomia dos usuários, assegurando um cuidado integral e de qualidade.

Além disso, visa prover apoio técnico especializado em saúde mental aos serviços mencionados, com os seguintes objetivos:

- Melhorar a qualidade do cuidado ofertado;
- Reduzir internações psiquiátricas desnecessárias;
- Ampliar a adesão dos usuários ao tratamento;
- Fortalecer a articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação destes serviços não demanda ações complexas ou significativas de adaptação do ambiente organizacional, pois envolve atividade rotineira e de natureza simples. Para realização dos serviços não terão modificações significativas nas estruturas físicas ou procedimentais da organização, dispensando providências prévias à celebração do contrato, como capacitação específica ou adaptações significativas no ambiente organizacional (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No tocante da contratação dos serviços, não existem contratações correlatas/interdependentes, conforme disposto no Artigo 18, Inciso XI, § 1º da Lei 14.133/21. Tendo em vista simplicidade e natureza específica desse tipo de contratação que contribuem para a inexistência de correlações ou dependências significativas com outras contratações. Esse contrato é uma contratação isolada, não gerando obrigações ou compromissos que interfiram diretamente em outros contratos. A relação contratual é restrita à transação específica de compra de fornecimento, sem implicações significativas em contratações subsequentes ou anteriores (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Saúde se dispõe a tomar as medidas de prevenção impostas por lei no intuito de reduzir os impactos ambientais, como o descarte adequado para os resíduos, incentivar a logística reversa, exigindo que os fornecedores adotem práticas de sustentabilidade na execução dos serviços/produtos.

Diante do exposto, desejamos reafirmar o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com as práticas sustentáveis, incluindo critérios ambientais nos processos de contratações, promovendo a responsabilidade socioambiental da instituição, alinhando-se às diretrizes da legislação vigente. Conforme; (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a evidente necessidade da Contratação de Equipe de referência em Saúde Mental, para Serviço de Residência Terapêutica (SRT II) e Centro de Atenção Psicossocial Otávio Simões de Almeida (CAPS I); considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da prestação dos serviços para a Administração Pública Municipal; a Secretaria Municipal de Saúde conclui pela total viabilidade da contratação pretendida, pois vai garantir a continuidade dos atendimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

no CAPS I e Residência Terapêutica de forma humanizada, ética e digna, visando oferecer uma melhor qualidade de vida para os pacientes, além de proporcionar o tratamento adequado.

Capela do Alto, 25 de agosto de 2025.

LETÍCIA DE CASSIA COCENZA FIDÊNCIO

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

AE432DA43DB34258AD92D6B6D12785A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AE432DA43DB34258AD92D6B6D12785A3>